



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 153/2024**

Processo nº 29673/2024

Recebimento das Propostas: do dia 17/10/2024 às 08h até as 13h do dia 11/11/2024

Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 11/11/2024

Modo de disputa: ABERTO

Referência de tempo: Para todas referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, representado pelo Sr. Luiz Carlos Gauto da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), para aquisição de equipamentos hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Município de Tramandaí e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, no site de Compras Eletrônicas do Bannrisul.

1. Objeto
2. Das condições para participação no certame
3. Do credenciamento no sistema
4. Do acesso ao sistema
5. Envio das propostas
6. Da proposta eletrônica / Anexo I
7. Da habilitação
8. Das vedações
9. Abertura da sessão pública
10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
11. Modo de disputa (aberto)
12. Critérios de desempate
13. Negociação e julgamento
14. Verificação da habilitação
15. Recurso
16. Adjudicação e homologação
17. Condições de contratação
18. Da entrega e/ou da prestação do serviço
19. Do pagamento
20. Da dotação orçamentária
21. Da atualização dos preços
22. Das sanções administrativas
23. Dos recursos orçamentários
24. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
25. Das disposições gerais

1 - **DO OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – Os itens/lotes nº 01 (aspirador de secreções), 06 (cama hospitalar), 07 (cama hospitalar), 08 (câmara de conservação imunobiológico), 16 (foco), 17 (foco), 22 (monitor) e 23 (monitor multiparâmetros) do Anexo I deste Edital deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.

1.1.2 - Os itens/lotes nº 02 (biombo), 03 (cadeira de rodas), 04 (cadeira de rodas), 05 cadeira de rodas), 09 (carro), 10 (carro), 11 (carro curativo), 12 (carro), 13 (colchão), 14 (colchão), 15 (escada), 18 (maca), 19 (maca), 20 (mesa), 21 (mesa), 24 (poltrona) e 25 (suporte para soro) do Anexo I deste Edital deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

1.1.3 – Todos os equipamentos deverão possuir Registro junto à ANVISA e/ou Registro junto ao Ministério da Saúde, dentro da validade, com exceção dos itens/lotes nº 02 (biombo), 13 (colchão), 14 (colchão), 15 (escada), 20 (mesa), 21 (mesa) e 24 (poltrona) do Anexo I deste Edital.

1.1.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens/lotes nº 01 (aspirador de secreções), 06 (cama hospitalar), 07 (cama hospitalar), 08 (câmara de conservação imunobiológico), 16 (foco), 17 (foco), 22 (monitor) e 23 (monitor multiparâmetros) do Anexo I deste Edital deverá(ão) prestar assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

1.1.5 – O item/lote nº 01 do Anexo I deste Edital: deverá ser certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2, NBR 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.

1.1.6 - Os itens/lotes nº 06 e 07 do Anexo I deste Edital: deverão ser fabricados dentro dos padrões das normas INMETRO ABNT NBR IEC 60601-1:2010/AMD1:2016 - ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 – ABNT NBR IEC 60601-1-6:2010/AMD1:2013 – ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010/AMD1:2014 (itens 4.1 / 4.5.2 / 4.5.3) – ABNT NBR IEC 62366:2007/AMD1:2014 Portaria(s) INMETRO nº 54 de 01/02/2016.

2 - Das condições para participação no certame:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Preenchem as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

d) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Da participação das beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006:

2.3.1 - Os itens/lotes 01 a 05 e 07 a 25 do Anexo I: são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3.2 – Para o item/lote 06 do Anexo I: poderão ir à lance todas as licitantes participantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 - O conhecimento e que atende a todas exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

5.2.2 – Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.

5.2.3 – Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

5.2.4 – Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2.5 – Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.

5.2.6 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

5.2.7 – Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

5.2.8 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 - Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídas ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

II - VALOR DO LOTE OFERTADO (*conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I*), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital e /ou preços inexequíveis.

III – A MARCA/MODELO do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca/modelo por produto.**

a) – Não serão aceitos produtos de marca/modelo divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca/modelo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 18 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca/modelo deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca/modelo for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o Setor de Licitações deverá promover aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II e III acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.1.2 – Não será permitido à empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações oferta de lances em valores divergentes para itens de mesma descrição, sendo considerado o menor valor ofertado.

6.2 - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.3 - Prazo de validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

6.4 – Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea “b” do subitem 12.2 e das alíneas “c” e “d” do subitem 12.3 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE), a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

I – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

II – Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5 – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.

6.6 – Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 10 (dez) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.

7 - Da Habilitação

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Bannisul, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) O prazo para inclusão da documentação de habilitação poderá ser prorrogado mediante solicitação do vencedor.

b) A empresa que não incluir a documentação de habilitação dentro do prazo será inabilitada.

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de **transformação societária** deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

7.1.2 – Em se tratando de licitante beneficiária da Lei Complementar 123/06, a licitante deverá apresentar Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2024** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo II.

a) A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 7.1.2 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) **O benefício de que trata o subitem 7.1.2 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.**

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.1.3 - Em se tratando de Beneficiária da Lei Complementar 123/06 a licitante deverá incluir declaração de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Anexo III.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.9 - Inscrição no CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.

Da Documentação Técnica

7.1.10 – Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de produtos médicos/hospitalares, somente para as empresas que cotarem os itens/lotes nº 01 (aspirador de secreções), 06 (cama hospitalar), 07 cama hospitalar), 08 (câmara de conservação imunobiológico), 09 (carro), 10 (carro), 11 (carro curativo), 16 (foco), 17 (foco), 22 (monitor) e 23 (monitor multiparâmetros) do Anexo I deste Edital.

a) Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante.

b) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar especificamente no ramo de produtos médicos/hospitalares.

7.1.11 – Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado, somente para as empresas que cotarem os itens/lotes nº 01 (aspirador de secreções), 03 (cadeira de rodas), 04 cadeira de

rodas), 05 (cadeira de rodas), 06 (cama hospitalar), 07 cama hospitalar), 08 (câmara de conservação imunobiológico), 09 (carro), 10 (carro), 16 (foco), 17 (foco), 22 (monitor) e 23 (monitor multiparâmetros) do Anexo I deste Edital.

I) Em caso de dúvida quanto à documentação técnica apresentada referente ao subitem nº 7.1.11 a mesma será enviada para análise pelo corpo técnico do Município, em diligência encaminhada pela Pregoeira, após a sessão licitatória, e o parecer emitido será anexado ao processo e ao sistema.

7.2 – Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho fundamentado registrado e acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.6 - As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.4 a 7.1.8, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.7 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.8 - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 – DAS VEDAÇÕES:

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.

a) A empresa licitante que se enquadrar nas regras do subitem 10.3 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos, que deverão ser anexados ao sistema Bannisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do edital (cento e vinte minutos).

10.4 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, que será prestada quando da assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.6 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,30 (trinta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.

a) A empresa licitante que se enquadrar nas regras do item 10.9 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos justificando suas razões, que deverão ser anexados ao sistema Banrisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do Edital (cento e vinte minutos), conforme Acórdão do TCU nº 465/2024.

10.10 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, cuja prestação é condição para a assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):

11.1 - Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes.

b) Os lances serão sucessivos.

11.7 – No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

a.1) Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.

11.7.1 – Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.3 - O disposto no subitem 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Se não houver licitante que atenda ao subitem 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

12.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

I – Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.

12.4 - Esgotadas as possibilidades previstas nos subitens 12.2 e 12.3 sem que tenha ocorrido desempate, será realizado sorteio eletrônico através do sistema Banrisul.

13 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta.

a) Caso o licitante não responda a negociação no prazo de 05 (cinco) minutos o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.

13.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 – RECURSO:

15.1 – Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 10 (dez) minutos.

15.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

17.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e as previstas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.5 - Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.6 – As servidoras Luciane Borges, Consuelo Serrat de Castro e Juliana Martins Barragan ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão e a servidora Cristiane Fátima Sobirai Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.

17.7 - Será exigida da empresa licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **garantia adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) A prestação da garantia adicional é condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.8 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

18 - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

18.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do envio do empenho e será realizada junto às Unidades de Saúde informadas no empenho, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, livre das despesas de frete.

18.2 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

18.3 - A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.

18.4 - A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

18.5 – Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

18.6 - A cada entrega as empresas vencedoras deverão entregar, obrigatoriamente, juntamente com o(s) equipamento(s), devidamente identificados e numerados de acordo com o material de referência, exceto para os itens/lotes nº 02 (biombo), 13 (colchão), 14 (colchão), 15 (escada), 20 (mesa), 21 (mesa) e 24 (poltrona):

- Cópia datada e autenticada (via tabelionato ou certificação digital identificada no rodapé da página) da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto na ANVISA/MS, dentro da validade.

a) No caso de produto importado que tenha sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

b) No caso de o registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA.

c) Para os produtos de notificação simplificada, esta deverá ser apresentada de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada.

18.7 – A documentação apresentada em atendimento à qualificação técnica, deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a data da publicação visível). A publicação no Diário Oficial poderá ser original ou obtida via internet no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada.

18.8 – A não apresentação dos documentos técnicos acima exigidos acarretará a penalização da empresa.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

19.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

19.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

19.4 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.10.122.0179.2056 - Fortalecimento, Moderniz. Manut. e Qualif. D
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 8577

11.01.10.122.0180.2249 – Fort. e Qualif. das Inst. Cont. Soc. Gest. SUS
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 8598

11.01.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 8608

11.01.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7957

11.01.10.303.0182.1088 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7605

11.02.10.301.0107 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 5035

11.02.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 6506

11.02.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7527

11.02.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 9084

11.04.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 5440

11.04.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 5438

11.01.10.303.0182.1088 – Fort. Assis. Farmac. c/Apoio Profila e Tera
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 9150

11.01.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 8610

11.01.10.305.0184.2179 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 8635

11.02.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7631

11.02.10.305.0184.2179 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7722

11.04.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7544

11.04.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Média e Alt. Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7545

11.04.10.304.0183.2151 – Fortalecimento, Moderniz. Manut. da VISA
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7659

11.04.10.305.0184.2179 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 7721

21 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

21.1 - Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

21.2 - A beneficiária do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

21.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

21.4 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo IV, cláusula III e no item 6 do Anexo V (minuta da ata) deste Edital.

21.5 - O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21.6 - O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores, conforme Anexo VI.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

22.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do presente Edital.

22.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 - A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

22.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios: do Estado; União e/ou entidades públicas ou privadas, repassados ao Município de Tramandaí a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias do Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

24 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

24.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em documento formal emitido por pessoa física ou jurídica, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa/nome completo, CNPJ/CPF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador) ou pessoa física, devendo, no caso de procurador, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (06/11/2024).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados será enviado e-mail solicitando complementação de documentação/informação.

25.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos / sítio eletrônico da Administração www.tramandai.rs.gov.br/licitacao/editaldepregaoeletronico.

25.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

25.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

25.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

25.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

25.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.10 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.11 – O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

25.12 – O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.

25.13 - As assinaturas dos documentos apresentadas para habilitação e ou assinatura de contrato/ata de registro **poderão** estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, e deverão estar acompanhadas do respectivo relatório de conformidade.

25.14 – A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.

25.15 – Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

25.16 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME SUBITEM 7.1.3
- ANEXO IV – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
- ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI – QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

25.17 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 153/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE	Descrição do Objeto	Destinado à participação de:	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	ASPIRADOR DE SECREÇÕES RESUMO: Aspirador de secreção elétrico móvel de alto vácuo, para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos. com sistema produção de vácuo, isento de óleo, baixo consumo de energia e sistema de exaustão forçada; suporte com dois frascos coletores; produto vacuômetro graduado até 30 pol. hg; alça para transporte; tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento; dois frascos coletores graduados de 5 litros (policarbonato inquebrável); pedal para acionamento contínuo/intermitente; sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio; microfiltro bacteriológico; vacuômetro graduado de até -30 pol (760mmhg) para leitura de pressão negativa; pedal para acionamento intermitente/contínuo; pés de borracha antiderrapante; sistema de segurança pra proteção térmica par superaquecimento do motor; cabo de alimentação; alimentação 220v e frequência de 60hz.; frascos em policarbonato graduado em alto relevo com tampa e válvula de segurança antitransbordamento autoclavável até 134°; com suporte standard com quatro rodas com trava de segurança; com estrutura tubular e alça para locomoção; permitir a utilização de dois frascos coletores. Sistema de	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 7.850,00	R\$

	segurança com alarme audiovisual para frasco cheio e desconectado; desligamento automático do motor e tecla para silenciar alarme. Marca: Modelo:				
02	BIOMBO RESUMO: Biombo triplo inox com rodas e cortinas em PVC. Produto confeccionado em aço inox; Aba central com ponteiras plásticas; Abas laterais com movimento 180° e com rodas giratórias de 2"; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco; Acabamento: Polido; Dimensões aproximadas: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado) x 180cm (profundidade x largura x altura). Marca: Modelo:	Beneficiárias da LC 123/06	30 unidades	R\$ 664,86	R\$
03	CADEIRA DE RODAS RESUMO: Cadeira de rodas (adulto) com estrutura em aço carbono, dobrável em duplo X; estofamento em nylon acolchoado; apoio de braço escamoteável, apoio dos pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura, faixa de panturrilha, sistema de freios bilaterais reguláveis; pneus traseiros com aproximadamente 24 polegadas e pneus dianteiros com aproximadamente 6 polegadas; protetor de roupa, trava de segurança; largura do assento entre 40 e 50 cm; capacidade de carga até 150 quilos, suporte para soro, cor preta. Marca: Modelo:	Beneficiárias da LC 123/06	25 unidades	R\$ 1.309,96	R\$
04	CADEIRA DE RODAS RESUMO: Cadeira de rodas (obeso), em alumínio, pés e braços removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro, protetor de roupa, trava de segurança; capacidade de carga mínima 160 quilos, pintura epóxi, estofamento em nylon acolchoado. Marca: Modelo:	Beneficiárias da LC 123/06	15 unidades	R\$ 2.052,69	R\$
05	CADEIRA DE RODAS RESUMO: Cadeira de rodas (pediátrica) com estrutura em aço-carbono, dobrável em duplo X; estofamento em nylon acolchoado, apoio de braço escamoteável, apoio dos pé com regulagem de altura e faixa de panturrilha; apoio de cabeça removível; freios bilaterais; rodas dianteiras aro 6, rodas traseiras aro 20 em alumínio, pneus infláveis, protetor de roupa, trava de segurança; dimensões aproximadas: largura 35cm, profundidade do assento 40cm, altura do encosto 40cm, altura do assento ao chão 45cm, comprimento 80cm, largura	Beneficiárias da LC 123/06	15 unidades	R\$ 1.164,72	R\$

	total aberto 56cm, largura total da fachada 33cm, altura do assento ao braço 20cm, altura total aberta 85cm, altura do chão ao braço 65cm, capacidade de carga até 60 quilos, suporte para soro, cor preta. Marca: Modelo:				
06	<p>CAMA HOSPITALAR RESUMO: Cama Elétrica Motorizada - Cama hospitalar motorizada com colchão. Cama Motorizada Internação e Hotelaria cama. * Cama Fowler com cabeceiras removíveis em PEAD (Polietileno de alta densidade) termoplástico injetado de alta resistência; * Chassi leito (Superior) construído em tubo perfilado de Aço Carbono; * Estrado articulado em chapa de Aço Carbono; * Quatro pontos para suporte de soro; * Quatro grades em PEAD (Polietileno de alta densidade) termoplástico injetado de alta de resistência com sistema de retração linear, através de amortecedor pneumático que permitem o recolhimento para baixo leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava; atuando em 110/220 volts (bivolt); * Tratamento de superfície por fosfatização por imersão e em seguida por processo de pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica; * Acompanha Rodízios de 4", com freio de dupla ação em diagonal; * Chassi Inferior construído em tubo perfilado de Aço Carbono, revestido por carenagem; * Extensor de leito (chegando a 2200mm de comprimento); * Alimentação elétrica: 127/220 (bivolt); * Indicador de ângulo de inclinação no dorso e pernas. Medidas aproximadas: Leito: * Comprimento: 1900mm * Largura: 900mm * Altura mínima: 420mm * Altura máxima: 720mm. Obs: Medidas com rodízios de 4 polegadas (100mm). Marca: Modelo:</p>	TODAS AS EMPRESAS	12 unidades	R\$ 11.333,33	R\$
07	<p>CAMA HOSPITALAR RESUMO: Cama Elétrica Motorizada - Cama hospitalar motorizada com colchão. Cama Motorizada Internação e Hotelaria cama. * Cama Fowler com cabeceiras removíveis em PEAD (Polietileno de alta densidade) termoplástico injetado de alta resistência; * Chassi leito (Superior) construído em tubo perfilado de Aço Carbono; * Estrado articulado em chapa de Aço Carbono; * Quatro pontos para</p>	Beneficiárias da LC 123/06 COTA RESERVADA	03 unidades	R\$ 11.333,33	R\$

	<p>suporte de soro; * Quatro grades em PEAD (Polietileno de alta densidade) termoplástico injetado de alta de resistência com sistema de retração linear, através de amortecedor pneumático que permitem o recolhimento para baixo leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava; atuando em 110/220 volts (bivolt); * Tratamento de superfície por fosfatização por imersão e em seguida por processo de pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica; * Acompanha Rodízios de 4", com freio de dupla ação em diagonal; * Chassi Inferior construído em tubo perfilado de Aço Carbono, revestido por carenagem; * Extensor de leito (chegando a 2200mm de comprimento); * Alimentação elétrica: 127/220 (bivolt); * Indicador de ângulo de inclinação no dorso e pernas. Medidas aproximadas: Leito: * Comprimento: 1900mm * Largura: 900mm * Altura mínima: 420mm * Altura máxima: 720mm. Obs: Medidas com rodízios de 4 polegadas (100mm). Marca: Modelo:</p>				
08	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICA RESUMO: Especificações mínimas: modelo vertical; 01 porta de vidro; gabinete externo em chapa de aço inoxidável, com pintura epóxi; gabinete interno em chapa de aço inoxidável; no mínimo 04 prateleiras, capacidade de armazenamento interna de 280 litros; temperatura de funcionamento ajustável entre 2º e 8ºC; dimensões aproximadas 1800x650x860 (AxLxP); 127V/220V - 50Hz/60Hz. Sistema de emergência através de bateria recarregável, para falta de energia, com, no mínimo, 24 horas de autonomia. Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 13.794,33	R\$
09	<p>CARRO RESUMO: Carro de Emergência pediátrico, estrutura em perfil de alumínio estruturado e ano, dizado, laterais em polímero de alto impacto ABS com proteção antibacteriana, tampo termo formado, com bordas para evitar escorrimento de líquidos; gavetas termo formadas com proteção antibacteriana, sem cantos vivos facilitando a limpeza, utiliza corredeiras telescópicas, que melhora a visualização interna da gaveta e de fácil remoção, com frente em acrílico</p>	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 7.210,00	R\$

	<p>translúcido e puxador de alumínio, sendo 4 gavetas de 90mm e 2 gavetas de 180mm de profundidade aproximadamente. Puxador em aço inox; rodízios de 4" com garfo giratório, os rodízios com freio possuem sistema de freio que atua bloqueando o giro do rodízio e freando a roda, sendo duas dotadas de freios. Laterais revestidas com adesivo pediátrico. MEDIDAS APROX. A 1020 X L 500X C 420mm. Acessórios que acompanham o carro: Suporte de soro em aço inox com regulagem de altura. Suporte para desfibrilador com bandeja em acrílico. Tábua de massagem em acrílico 8mm. Suporte para tubo de O². Trava geral para todas as gavetas interno; Divisória em polímero colmeia ajustável e removível na primeira gaveta. Régua de tomada. Medidas aproximadas: A 1153 mm X L 840mm X P 514mm. Marca: Modelo:</p>				
10	<p>CARRO RESUMO: Carro de Emergência, fácil de manobrar, com corpo em polímero e tecnologia antibacteriana (corpo e gavetas), produto de alta resistência e estrutura em tubos de aço. Corpo em monobloco de PEA de alto impacto com nano tecnologia antibacteriana, na cor azul. Fixado no monobloco, tubo de aço carbono em arco tipo "U" invertido na parte frontal e dois tubos retos nas extremidades traseiras, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor na branca. Puxador escamoteável em PEAD de alto impacto nano tecnologia antibacteriana na cor branca. Sistema trava integrado de todos os compartimentos (gavetas, containers e compartimento superior), confeccionado em aço inox. 2 gavetas frontais MONOBLOCO SEM CANTOS VIVOS OU EMENDA de 3" (50mm) de altura em polímero PEAD de alto impacto com tecnologia antibacteriana, na cor branca, abertura 100% com trilhos telescópicos. Uma gaveta com divisória removível e ajustável TIPO COLMEIA. 2 gavetas frontais MONOBLOCO SEM CANTOS VIVOS OU EMENDA DE 6" (130mm) de altura. Bandeja em aço inox medindo 468 x 360mm, acompanha duas cintas de segurança com velcro. Braço da bandeja em aço inox com movimento de rotação de 90° e bandeja com movimento de rotação 180°. Tabua de massagem cardíaca em acrílico cristal 8mm medindo 600X590mm. Compartimento superior com tampa de acrílico translúcido cor azul, com trava em aço inox, acompanha bandeja</p>	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 7.210,00	R\$

	<p>removível em polímero com 60mm altura, com divisória removível e ajustável (TIPO COLMEIA), 1 recipiente organizador em acrílico translúcido na cor azul. 3 containers em polímero ABS com nano tecnologia antibacteriana e acrílico translúcido na cor azul, com trava em aço inox. Suporte para cilindro de oxigênio integrado com cinta velcro e dispositivo para suporte em aço inox. Suporte aramado cromado para aspirador e / ou AMBU. Rodízios de 4" (100mm) ou 5" (127mm) de diâmetro com garfo giratório em nylon poliamida natural. Duas rodas dotadas de freio total, cor padrão do freio vermelho. DIMENSÕES APROXIMADAS C 1033 X P 505 X A 1027mm. Marca: Modelo:</p>				
11	<p>CARRO CURATIVO RESUMO: Carro para curativo simples inox. Armação tubular de 7/8 pés varandas tampo e prateleira de chapa de aço inox e com rodízios de 3". Dimensões aproximadas: 0,75m comp X 0,45m larg. X 0,80m altura. Cubagem: 0,326 m3. Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 893,99	R\$
12	<p>CARRO RESUMO: Carro para transporte de materiais, confeccionado em aço inoxidável, aberto, com 03 (três) prateleiras. Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 2.246,00	R\$
13	<p>COLCHÃO RESUMO: Colchão hospitalar (medidas aproximadas: 188x78x12) D33, confeccionado em tecido 100% em napa azul impermeável e com placa de espuma em poliuretano D33. Com tratamento antialérgico, antiácido e antifungo. Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	30 unidades	R\$ 494,97	R\$
14	<p>COLCHÃO RESUMO: Colchão hospitalar (medidas aproximadas: 188x78x12) D45, confeccionado em tecido 100% em napa azul impermeável e com placa de espuma em poliuretano D45. Com tratamento antialérgico, antiácido e antifungo. Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	30 unidades	R\$ 766,60	R\$
15	<p>ESCADA RESUMO: Escada hospitalar 2 degraus, totalmente inox, estrutura construída em tubos inox 7/8" x 1,2mm. 2 degraus revestidos em borracha com cinta inox. Dimensões aproximadas:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	30 unidades	R\$ 256,07	R\$

	0,50m x 0,37m x 0,36m. Marca: Modelo:				
16	<p>FOCO</p> <p>RESUMO: Foco cirúrgico portátil em pedestal, material: aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250° celsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Rodízios que facilitam a locomoção de um local para o outro, braço articulado que propicia o direcionamento do foco de luz fria; Sistema de iluminação composto por 6 LEDs e 03 a 06 lâmpadas cada; Controle por membrana fixado ao gabinete principal para ajuste de intensidade luminosa (0 a 100%); Haste e braço giratório para posicionamento do equipamento durante procedimentos; Centralização do foco através de manopla removível e autolavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento; Rodízios em material resistente e melhor mobilidade do equipamento entre leitos; Movimentos da articulação do braço: afastamento (altura máxima de 1,93 metros) e aproximação (1,36 metros) da cúpula com relação a superfície. Horizontais para esquerda e direita de 170° com relação a posição normal; Movimentos da articulação de rotação: horário e anti horário de 180° com relação a posição normal; Movimentos da articulação da cúpula: Inclinação 45° e 95° com relação a posição normal; Tensão 115- 127 /220- 230V 50/60 HZ Potência 250 VA; Fusível 5 x 20mm T3, 15 a 250 V (IEC 60127); Alimentação bivolt automático 127/220 V -10% 50/60Hz; Sistema de iluminação com lâmpadas de led e iluminância média de 30.000 Lux cada; Diâmetro do foco ajustável de 110mm a 250mm aproximadamente.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 11.900,00	R\$
17	<p>FOCO</p> <p>RESUMO: Foco clínico portátil em pedestal, com foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, que permite ajuste em todas posições angulares desejadas, sendo ideal para pequenos procedimentos; Suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em alumínio cromado para regulagem de altura, base de aço com pintura eletrostática na cor branca, quatro (04) rodízios com diâmetro de 2" (50,8mm) para transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolação e comprimento de 03 (três) metros,</p>	Beneficiárias da LC 123/06	10 unidades	R\$ 805,00	R\$

	<p>plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz; Iluminação: LED Tensão Elétrica: Bivolt Fluxo luminoso: 270Lm (Lúmens) - Corresponde a 20.000 Lux; Temperatura de Cor: 6.000 - 6500 K (Kelvin) 155; Média de regulagem da altura: 1,00m a 1,60m (metro) Mobilidade do foco tem quatro rodízios. Marca: Modelo:</p>				
18	<p>MACA RESUMO: Maca para exames fixa simples, fabricada em aço carbono de 1 ¼ tubular com acabamento em pintura epóxi. Próprio para exames, repouso e massagem. Leito estofado densidade 28. Suporte para lençol descartável de 50 cm. Pés com ponteiros PVC. Dimensões aproximadas: 150 cm x 50 cm x 80 - (C X L X A). Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	15 unidades	R\$ 719,10	R\$
19	<p>MACA RESUMO: Maca com armário fabricada em MDF branco com estofamento preto. Possuindo 02 portas e 04 gavetas. Leito confeccionado em madeira com espuma de 5cm D28, revestida em courvin. Dimensões aproximadas: 150 cm x 60 cm x 80 – (C X L X A). Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	15 unidades	R\$ 2.138,67	R\$
20	<p>MESA RESUMO: Mesa auxiliar, com rodízios, freios e 1 gaveta na cor cinza. Dimensões aproximadas (cm): 56P X 38,5L X 82,5A; 2 prateleiras; Totalmente desmontável; Fabricada em termoplástico resistente; Superfície de fácil assepsia; 4 rodízios para locomoção; Estabilidade com 2 freios. Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	20 unidades	R\$ 637,35	R\$
21	<p>MESA RESUMO: Mesa de Mayo totalmente em aço inoxidável, elevação da bandeja através de manopla lateral, 3 rodízios; dimensões mínimas da bandeja: 480 mm X 320 mm (C X L). Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	20 unidades	R\$ 581,57	R\$
22	<p>MONITOR RESUMO: Monitor PANI SpO2 - Monitor PANI (Pressão Não Invasiva) SpO2 (Oximetria) de mesa M. Destina-se a efetuar verificações pontuais ou monitoração das pressões sistólica, diastólica e média, frequência de pulso e da saturação de oxigênio como opcional. Permite a monitoração contínua do paciente com limites de</p>	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 8.280,25	R\$

	<p>alarmes ajustáveis, assim como os sinais de alarmes visíveis e audíveis. O monitor de pressão arterial pode ser utilizado em hospitais, clínicas e durante o transporte terrestre de emergência. Fornece parâmetros, sinais de registros de alta qualidade com excelente resolução de tela configurável em duas versões. Memória não volátil 12 tipos de alarmes e armazena as 100 últimas medidas de PANI.</p> <p>Marca: Modelo:</p>				
23	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS RESUMO: Monitor multiparamétrico de uso hospitalar. Principais características: Comunicação HL7/HIS Bidirecional; Tela TFT LCD a partir de 12" colorida HD; Interface amigável com teclas de atalho; Visualização de até 11 formas de onda e até 13 formas de onda; Revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas com intervalos configuráveis; Arquitetura interna modular; Alça retrátil para transporte manual e fixação em macas/barras; Parâmetros básicos: ECG 3/5 vias; SpO2; Respiração; Pressão não invasiva; 2 canais de temperatura; frequência de Pulso.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	05 unidades	R\$ 13.829,53	R\$
24	<p>POLTRONA RESUMO: Poltrona recepção hospitalar na cor cinza. Produto suporta até 120kg; Travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5mm; Assento sustentado por percintas elásticas; Madeira de reflorestamento eucalipto; tecido couro; Dimensões aproximadas: Altura: 73cm; Largura: 65cm; Profundidade: 70cm; Peso 15kg.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	20 unidades	R\$ 759,62	R\$
25	<p>SUPORTE PARA SORO RESUMO: Suporte para soro e bomba de infusão com base de aço pintada, rodízio, haste em inox com 4 ganchos.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	Beneficiárias da LC 123/06	50 unidades	R\$ 380,60	R\$

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico RP nº 153/2024 que os itens ofertados atendem integralmente a descrição do Anexo I.

Telefone:
e-mail:

-----, -- de ----- de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

Conforme subitem 6.5 do Edital – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Pregão Eletrônico - Registro de Preços de nº 153/2024.

- () ME – Micro empresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () MEI – Micro Empreendedor Individual
- () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
- () Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006

-----, -- de ----- de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 153/2024** que no ano-calendário de realização da licitação não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de ----- de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme item 21, subitem 21.4, do Edital nº 153/2024 e Cláusula III da Ata de Registro de Preços (anexo V do Edital), eventuais solicitações de alteração dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e Quadro de Apuração de Valores, conforme Anexo VI do Edital.
3. Ingressar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito na Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS.
4. Dirigir Pedido de atualização dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



A N E X O V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº _____ e homologada às fls. _____. Referente ao Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tramandaí, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de outubro de 2023 pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de equipamentos hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município constante do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1. Os itens/lotos nº 01 (aspirador de secreções), 06 (cama hospitalar), 07 (cama hospitalar), 08 (câmara de conservação imunobiológico), 16 (foco), 17 (foco), 22 (monitor) e 23 (monitor multiparâmetros) do Anexo I do Edital deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.

1.1.2. Os itens/lotos nº 02 (biombo), 03 (cadeira de rodas), 04 (cadeira de rodas), 05 cadeira de rodas), 09 (carro), 10 (carro), 11 (carro curativo), 12 (carro), 13 (colchão), 14 (colchão), 15 (escada), 18 (maca), 19 (maca), 20 (mesa), 21 (mesa), 24 (poltrona) e 25 (suporte para soro) do Anexo I do Edital deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

1.1.3. Todos os equipamentos deverão possuir Registro junto à ANVISA e/ou Registro junto ao Ministério da Saúde, dentro da validade, com exceção dos itens/lotos nº 02 (biombo), 13 (colchão), 14 (colchão), 15 (escada), 20 (mesa), 21 (mesa) e 24 (poltrona) do Anexo I do Edital.

1.1.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens/lotos nº 01 (aspirador de secreções), 06 (cama hospitalar), 07 (cama hospitalar), 08 (câmara de conservação imunobiológico), 16 (foco), 17 (foco), 22 (monitor) e 23 (monitor multiparâmetros) do Anexo I do Edital deverá(ão) prestar assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

1.1.5. O item/lote nº 01 do Anexo I do Edital: deverá ser certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2, NBR 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.

1.1.6. Os itens/lotos nº 06 e 07 do Anexo I do Edital: deverão ser fabricados dentro dos padrões das normas INMETRO ABNT NBR IEC 60601-1:2010/AMD1:2016 - ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 – ABNT NBR IEC 60601-1-6:2010/AMD1:2013 – ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010/AMD1:2014 (itens 4.1 / 4.5.2 / 4.5.3) – ABNT NBR IEC 62366:2007/AMD1:2014 Portaria(s) INMETRO nº 54 de 01/02/2016.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados, após um ano da assinatura do contrato, pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir, considerando o acumulado do ano, no respectivo mês da concessão.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria de Administração, Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Tramandaí e encaminhado ao Secretário de Administração e ao Setor de Licitações com todos os documentos de que trata o item 2, conforme o disposto no Anexo IV do Edital, acompanhado do Anexo VI.

a) A solicitação poderá ser encaminhada por e-mail ao Setor de Licitações (licitacoes.tramandai@gmail.com) desde que contenha toda documentação solicitada.

7. Independentemente do disposto no item 21 do Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.
8. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 21, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo IV.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria de Administração/Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Tramandaí.
2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. A entrega do material/prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade ao item nº 18 deste Edital.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

5. O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no item 4 acima.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Tramandaí e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-los por nota de empenho ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais, dos quais não resultem obrigações futuras.

4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas por eles.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de prestação de serviços/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da nota de empenho/contrato.

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado na nota de empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização. Quando o valor for de pequena monta (menor do que R\$ 30,00) e a detentora do menor preço não puder atender, esta deverá justificar por escrito, via Protocolo Geral, o não atendimento, pedindo desistência, hipótese que levará a desclassificação e a exclusão do seu preço registrado e o item será adjudicado à empresa classificada em segundo lugar no Registro de Preços respectivo.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA:

1. Os produtos deverão ser entregues e/ou os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Edital e seus anexos.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de materiais ou por servidor designado pela Administração.

3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o serviço/produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 5.157 de 19 de outubro de 2023 e na Lei nº 14.133/2021.

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos e/ou prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (nota de empenho/contrato/Ata de Registro).

6. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do envio do empenho e será realizada junto às Unidades de Saúde informadas no empenho, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, livre das despesas de frete.

7. As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o item 6 da Cláusula VII desta Ata. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

8. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9. A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

10. Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

11. A cada entrega as empresas vencedoras deverão entregar, obrigatoriamente, juntamente com o(s) equipamento(s), devidamente identificados e numerados de acordo com o material de referência, exceto para os itens/lotes nº 02 (biombo), 13 (colchão), 14 (colchão), 15 (escada), 20 (mesa), 21 (mesa) e 24 (poltrona):

- Cópia datada e autenticada (via tabelionato ou certificação digital identificada no rodapé da página) da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto na ANVISA/MS, dentro da validade.

a) No caso de produto importado que tenha sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

b) No caso de o registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA.

c) Para os produtos de notificação simplificada, esta deverá ser apresentada de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada.

12. A documentação apresentada em atendimento à qualificação técnica, deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a data da publicação visível). A publicação no Diário Oficial poderá ser original ou obtida via internet no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada.

13. A não apresentação dos documentos técnicos acima exigidos acarretará a penalização da empresa.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante sujeita-se as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo MUNICÍPIO.

1.2. Descumprimento das obrigações contratuais pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital.

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços.

- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços.
- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso VIII, do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso 1 do item I, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição de equipamentos hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município constante do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As servidoras Luciane Borges, Consuelo Serrat de Castro e Juliana Martins Barragan ficarão responsáveis pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços e a servidora Cristiane Fátima Sobirai Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Tramandaí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2024 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos itens/lotes _____ na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 5.157 de 19 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Detentora do Preço Registrado

